

**MUNICÍPIO DE BARUERI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 200/2026

1. Preâmbulo

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 200/2026**, tendo como objeto a **aquisição e entrega de materiais esportivos**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Unidade Interessada: **Secretaria da Mulher, Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social.**

1.3. Pregoeiro(a): **Ana Paula do Carmo Primo.**

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

1.4.1. Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **30/07/2026 até às 08:59 horas do dia 11/08/2026.**

1.6. Data de abertura da sessão pública: **11/08/2026 às 09:00 horas.**

1.6.1. Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço do item ofertado.

1.8. Local e prazo de entrega: Conforme item 14 do Edital.

1.9. Condição de Pagamento: Conforme item 15 do Edital.

1.10. Itens:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	UN	ALMOFADA SENSORIAL EM TECIDO LYCRA, CORES DIVERSAS, PREENCHIDA COM ESPUMA. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,20M X 1,20M.	6
2	UN	APARELHO DE GINASTICA ELÍPTICO COM MÓDULO FUNCIONAL, COM INDICAÇÃO DE VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, CRONOMETRO E NÍVEL DE RESISTÊNCIA; DISPLAY COLORIDO COM BACKLIGHT NO IDIOMA PORTUGUÊS; COM PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS; MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA POR HANDGRIP; RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICA COM NO MÍNIMO 8 NÍVEIS; CARGA MÁXIMA A PARTIR DE 300W; CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ATÉ 150 KG; AMPLITUDE DA PASSADA DECORRIDA DE NO MÍNIMO 45CM; PÉS DIANTEIROS COM RODAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO; COM PORTA OBJETOS.	2
3	UN	ARO DE BASQUETE DE FERRO MACIÇO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, NA COR LARANJA E TAMANHO OFICIAL. (DIÂMETRO 45CM INTERNOS).	2
4	UN	BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL POR BIOIMPEDÂNCIA, SUPORTE PARA ATÉ 1.000 USUÁRIOS (200 POR E-MAIL LOGADO), MAIS DE 50 TIPOS DE ANÁLISES CORPORAIS, ENTRE ELES: PESO CORPORAL, PERCENTUAL DE GORDURA CORPORAL, MASSA MUSCULAR, ÁGUA CORPORAL TOTAL, GORDURA VISCERAL, IMC (ÍNDICE DE MASSA CORPORAL), BMR (TAXA METABÓLICA	3

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

1



		BASAL), FREQUÊNCIA CARDÍACA, MASSA ÓSSEA, RELAÇÃO CINTURA-QUADRIL, GORDURA SUBCUTÂNEA, MASSA GORDA EM MEMBROS (BRAÇOS, PERNAS, TRONCO), ÁGUA INTRACELULAR E EXTRACELULAR, MASSA MUSCULAR ESQUELÉTICA, ADIPOSIDADE CORPORAL, TAXA DE PROTEÍNA, MASSA LIVRE DE GORDURA, TIPO DE CORPO, IDADE METABÓLICA, MINERAIS CORPORAIS E INGESTÃO CALÓRICA RECOMENDADA; 8 SENSORES DE ALTA PRECISÃO (MÃOS E PÉS), BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA DE DUPLA FREQUÊNCIA, BLUETOOTH PARA INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES (IOS E ANDROID), DISPLAY COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA ATÉ 180 KG, BATERIA RECARREGÁVEL, MODOS DE PESAGEM: BEBÊ E ADULTO.	
5	PC	BAMBOLÊ EM PVC TUBULAR DE NO MÍNIMO 1/2 POLEGADA, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO 60CM, CORES DIVERSAS.	29
6	UN	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL, ADULTO, TAMANHO 7, NA COR LARANJA E PRETO, REVESTIMENTO EM BORRACHA DURÁVEL, FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRESSÃO 7-9 LBS, CIRCUNFERÊNCIA 75-76 CM, PESO 624-650 GRAMAS. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB).	6
7	PC	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO, COM NO MINIMO 32 GOMOS.	4
8	PC	BOLA DE VOLEIBOL, ADULTO, MATRIZADA, EM ACABAMENTO E BASE EM POLIURETANO (PU), 18 GOMOS, DIÂMETRO 65 A 67 CM, PESO 260 A 280 G, CÂMARA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	10
9	UN	BOLA DENTE DE LEITE EM VINIL, BRANCA, TAMANHO 8" (20 CM).	29
10	UN	BOLA MEDICINE BALL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO 2 (DOIS) QUILOGRAMAS, EM BORRACHA NATURAL, COM QUIQUE, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, PREENCHIMENTO COM AREIA, COM IDENTIFICAÇÃO DA CARGA EM ESTAMPA RESISTENTE A ABRASÃO E DESBOTAMENTO, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 (CINQUENTA E QUATRO) E 57(CINQUENTA E SETE) CENTÍMETROS, CALIBRAGEM ATÉ 1,5 (UMA E MEIA) LIBRAS.	4
11	UN	BOLA SUIÇA PARA PILATES DE 55 CM; PRODUTO EM PVC, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 300KG.	10
12	UN	BOLA SUIÇA PARA PILATES DE 65 CM; PRODUTO EM PVC, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 300KG.	10
13	UN	BOLA SUIÇA; DIÂMETRO 65 (SESSENTA E CINCO) CENTÍMETROS; EM POLIVINIL (PVC) COM SUPERFÍCIE EM LATÉX; ANTI- ESTOURO; SUPORTA NO MÍNIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOGRAMAS; COR AZUL OU PRETA; ACOMPANHA CONJUNTO DE BOMBA COMPLETA PARA CALIBRAGEM; ACOMPANHA BICO RESERVA.	4
14	UN	BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DE BOLAS, COM AÇÃO DE SOPRO NOS DOIS SENTIDOS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33 CM, MANGUEIRA EXTENSORA FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 135MM E COM PONTEIRA PARA FIXAÇÃO DE AGULHA ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM TIPO BOLSA, PARA CONSERVAÇÃO DA BOMBA APÓS O USO, CONTENDO A BOMBA E 02 (DUAS) AGULHAS.	3
15	UN	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP COM 32 MOLAS, PÉS FIXOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 95 X 95 X 18 CM. SUPORTA ATÉ: 150KG.	4
16	UN	CICLOERGÔMETRO ELÉTRICO PARA MEMBROS SUPERIORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO BIDIRECIONAL CONSTRUÍDO EM AÇO E CARENAGEM EM PVC; PINTURA ELETROSTÁTICA; MONITOR DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE, DISTÂNCIA PERCORRIDA E CALORIA GASTA; ALAVANCA DE ALTERAÇÃO DE ESFORÇO COM MOVIMENTO EM DUAS DIREÇÕES, PARA FRENTE E PARA TRÁS; REGULAGEM DE TENSÃO PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DO EXERCÍCIO; TIRAS DE FIXAÇÃO PARA MÃOS/PÉS; SAPATAS ANTIDERRAPANTES; VOLTAGEM 110V.	2
17	PC	COLETE DE PESO OU PONDERADO REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO, TAMANHO G; ANTIALÉRGICO E ATÓXICO; TAMANHO APROXIMADO 50 x 50 CM.	8
18	UN	COLETE DE PESO OU PONDERADO REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO, TAMANHO P; ANTIALÉRGICO E ATÓXICO; TAMANHO APROXIMADO 40 x 40 CM.	8
19	UN	COLETE DE TREINO EM POLIESTER, SEM MANGAS, COM ELÁSTICO LATERAL TAMANHO ÚNICO. COR(ES) CONFORME ANEXO.	95
20	UN	CONE PLÁSTICO; BASE QUADRADA OU OCTAVADA COM LARGURA DE 12 (DOZE) CENTÍMETROS; ALTURA 24 (VINTE E QUATRO) CENTÍMETROS; CORES VARIADAS.	6
21	UN	CROSS OVER, ANGULAR COM DUAS TORRES DE POLIA/PUXADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, SMITH/BARRA GUIADA ACOPLADA NA MÁQUINA CROSS OVER TUBO COM VARIAÇÃO DE 2 A 4 POLEGADAS, SELETOR DE CARGA COM ENCAIXE DE FORMA FÁCIL, TORRES COM POSSIBILIDADE DE CARGA DE 60 KG OU MAIS, BARRA FIXA NA PARTE SUPERIOR POSSIBILITANDO REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO BARRA PARA DORSAIS, NA COR PRETA.	1



22	UN	ESCADA DE AGILIDADE DE 4 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO COM 8 (OITO) DEGRAUS REGULÁVEIS, CONFECCIONADA EM FITA DE NYLON NA COR PRETA, DEGRAUS EM PVC NAS CORES AMARELA OU VERMELHA OU VERDE, DEVERÁ ACOMPANHAR MOCHILA PARA ARMAZENAMENTO.	3
23	UN	ESPAGUETE FLUTUADOR - SEM FURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,65 M, DIÂMETRO: 6,5 CM. PESO: 150G. MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO.	29
24	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INTENSIDADE FORTE: 0,55MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X 15CM (CXL). COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA.	10
25	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INTENSIDADE MÉDIO: 0,45MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X 15CM (CXL), COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA	10
26	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INTENSIDADE SUAVE: 0,35MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X 15CM (CXL), COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA	10
27	JG	JOGO DE ARGOLAS LISO EM MDF COM 10 PEÇAS.	1
28	JG	JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE BOCHA, COMPLETO PARA COMPETIÇÃO, COMPOSTO POR: 8 BOLAS DE 130MM DE DIÂMETRO E PESO DE 1,700KG, MODELO ITALIANO, CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIÉSTER EXTRA NYLON; E BALIM EM AÇO DE 50MM DE DIÂMETRO.	4
29	KIT	KIT DE CONTENÇÃO MECÂNICA ADULTA PARA CAMA HOSPITALAR, COM MATERIAL EM NYLON EMBORRACHADO, CONTENDO: CONTENSOR DE TORNOZELOS DE 36CM, CONTENSOR ABDOMINAL DE 1,44CM E CONTENSOR DE PUNHOS DE 36CM. MEDIDAS APROXIMADAS.	6
30	KIT	KIT DE CONTENÇÃO MECÂNICA INFANTIL PARA CAMA HOSPITALAR, COM MATERIAL EM NYLON EMBORRACHADO, CONTENDO: CONTENSOR DE TORNOZELOS DE 30CM, CONTENSOR ABDOMINAL DE 94CM E CONTENSOR DE PUNHOS DE 26CM. MEDIDAS APROXIMADAS.	6
31	KIT	KIT TRAVE DE GOL INFANTIL COLORIDA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, LARGURA 114 CM, ACOMPANHAR REDE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO E BOLA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 8 CM.	2
32	UN	MINI TABELA DE BASQUETE COM ARO EM AÇO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM DE ALTURA X 65 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 36 CM.	2
33	UN	MORDEDOR SENSORIAL TERAPÊUTICO MISTO MODELO EM T, KIT COM 04 UNIDADES 06 x 08 CM, EM SILICONE E LIVRE DE BPA.	95
34	UN	PETECA DE BADMINTON EM NYLON COM BASE CONFECCIONADA EM CORTIÇA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,5 ALTURA X 6,5 CM DIÂMETRO, COR BRANCA.	4
35	PLACA	PLACA PONTO CRISTAL AURICULAR - CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE, COM 70 ADESIVOS DE FITA MICROPORE, TIPO 70 ESPAÇOS	2.850
36	PC	PLINTO FORMADO POR 4 BLOCOS DE ESPUMA MEDINDO 20 CM DE ALTURA CADA; DENSIDADE 28; EM FORMATO PIRAMIDAL, REVESTIDO EM TECIDO VINILICO COLORIDO, UNIDOS POR VELCRO; MEDINDO 100 X 80 CM	2
37	UN	PORTA COMPRIMIDOS - REDONDO SUPORTE PARA GUARDAR MEDICAMENTOS SEMANAL, COM IDENTIFICAÇÃO DOS 7 DIAS DA SEMANA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,7 X 8,7 X 2 CM; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCO.	190
38	PAR	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, COM DUAS FACES REVESTIDAS COM BORRACHA, PROPORCIONANDO SPIN 3/5, SPEED 4/6 E CONTROL 5/5. EMBALADA EM BLISTER.	4
39	PAR	REDE DE BASQUETE, COR BRANCA, TIPO CHUÁ, FIO 6 MM, COM 10 (DEZ) ALÇAS EM CORDA POLIPROPILENO SEDA.	2
40	UN	STEP REGULÁVEL EM POLIPROPILENO RÍGIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS 27CM DE LARGURA X 70CM DE COMPRIMENTO; COM BASE ANTIDERRAPANTE.	10
41	PC	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) BAMBOLÊ EM PVC TUBULAR DE NO MÍNIMO 1/2 POLEGADA, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO 60CM, CORES DIVERSAS.	1
42	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) BOLA DENTE DE LEITE EM VINIL, BRANCA, TAMANHO 8" (20 CM).	1
43	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) COLETE DE TREINO EM POLIESTER, SEM MANGAS, COM ELÁSTICO LATERAL TAMANHO ÚNICO. COR(ES) CONFORME ANEXO.	5
44	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) ESPAGUETE FLUTUADOR - SEM FURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,65 M, DIÂMETRO: 6,5 CM. PESO: 150G. MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO.	1
45	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) MORDEDOR SENSORIAL TERAPÊUTICO MISTO MODELO	5

Secretaria de Suprimentos

		EM T, KIT COM 04 UNIDADES 06 x 08 CM, EM SILICONE E LIVRE DE BPA.	
46	PLACA	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) PLACA PONTO CRISTAL AURICULAR - CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE, COM 70 ADESIVOS DE FITA MICROPORE, TIPO 70 ESPAÇOS	150
47	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) PORTA COMPRIMIDOS - REDONDO SUPORTE PARA GUARDAR MEDICAMENTOS SEMANAL, COM IDENTIFICAÇÃO DOS 7 DIAS DA SEMANA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,7 X 8,7 X 2 CM; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCO.	10

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal nº. 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuem Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e estiverem devidamente credenciadas.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte: a licitação terá previsão de cota reservada de exclusiva competição entre ME e EPP, nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

3.3.1. Nos termos do art. 49. da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.3.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

3.5. Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

3.6. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de:**

3.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

3.7.2. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.7.3. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

b) Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos

termos conhece na íntegra.

3.9. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.10. A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, <https://compras.barueri.sp.gov.br>, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.11. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Suprimentos, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

3.11.1. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes **deverão** formular propostas para a cota principal e para a cota reservada, com a finalidade de a ele adjudicar o objeto, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no **subitem 6.12.1** e seguintes.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, bem como, indicar o **modelo**, a **marca e/ou fabricante** do produto ofertado.

4.4. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.3**.

4.5. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até **02 (duas) casas decimais**.

4.6. O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

4.7. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.8. Para os itens 02, 04 E 21: O objeto deverá ter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do seu recebimento definitivo.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.1.1. As propostas de preço da cota principal serão analisadas em primeiro lugar, finalizada a classificação destas, serão analisadas as propostas de preço da cota reservada.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

5.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos.

5.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

6.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexecuível.

6.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

6.4.1. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

6.5. Encerrada a etapa do **subitem 6.4** ou do **subitem 6.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

Secretaria de Suprimentos

6.5.1. Com base na classificação que alude o **subitem 6.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 3.10**, observadas as seguintes regras:

6.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

6.5.4. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

6.5.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no **subitem 6.5.3**.

6.5.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.5**, seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

6.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.10. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

6.12. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.

6.12.1. No caso de não haver no mínimo 03 (três) licitantes microempresa ou empresa de

pequeno porte para a cota reservada, a disputa do item será também destinada à participação das licitantes da cota principal.

6.12.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo menor valor.

6.12.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS DO VENCEDOR PROVISÓRIO

A) CATÁLOGOS

a.1) Para os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 47** : No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), deverá(ão) apresentar 01 (um) catálogo técnico do produto ofertado; prospecto; documento extraído pela internet, ou documento equivalente, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, bem como a indicação de marca, modelo e fabricante, contendo todas as características do produto para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no **subitem 1.10 e Anexo IV.**

a.2) As fotos ou imagens contidas no catálogo serão consideradas meramente ilustrativas, não sendo recebidas como critério de análise.

B) AMOSTRAS

b.1) Para os itens **01, 17, 18, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 35, 45 e 46**: No prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento das propostas, a licitante provisoriamente vencedora, deverá apresentar 01 (uma) amostra, em sua embalagem original, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão, contendo todas as características do produto para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10.**

7.1. Justifica-se a necessidade de apresentação de **catálogo(s) e amostra(s)**, para se evitar o fornecimento de bens ou produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) emitirá à(s) licitante(s) vencedora(s) a **Declaração de Recebimento de catálogos e amostras**, conforme modelo indicado no **Anexo V.**

7.3. No tocante ao **item 7, alíneas “a.1” e “b.1”**, caberá à **Secretaria Requisitante** o exame de conformidade dos **catálogos e amostras** apresentadas pelas licitantes provisoriamente vencedoras com as especificações exigidas no **subitem 1.10** deste Edital, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação na sessão de reabertura.

7.4. Havendo desconformidade dos **catálogos e amostras**, ou ainda a não apresentação dessa exigência, as **Secretarias Requisitantes** deverão informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

7.5. A não entrega dos **catálogos e amostras** pelas licitantes provisoriamente vencedoras, ensejará a sua desclassificação e a aplicação das penalidades previstas no **subitem 19.2** e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nas hipóteses previstas no **subitem 7.4** e **subitem 7.5**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, para avaliação dos **catálogos e amostras**, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

7.7. Os **catálogos** apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

7.8. As **amostras** apresentadas pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedoras serão retidas pela **Secretaria de Saúde**, para verificação do objeto a ser entregue.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

8.1.1. No que se refere ao Registro Cadastral, caso o licitante o possua:

8.1.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

8.1.1.2. Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado;

8.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “e”** deste **subitem 8.2.1** não precisarão ser encaminhados em sua forma digital se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

8.2.1.2. Nos termos do §1º, art. 65, da Lei nº 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s),

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.

8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

h) Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo VII do Edital**.

8.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

8.2.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e**

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

8.2.5. DOS DOCUMENTOS

8.2.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 8.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

8.3.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo as certidões referidas no **subitem 8.2.4, alínea "a"** que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Secretaria de Suprimentos

8.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos **catálogos e amostras**, quando exigidos, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

9.1.1. Se a licitante detentora do melhor valor negociado na cota reservada for microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente, e, se o valor ofertado não é excedente a 10% (dez por cento) do negociado para a cota principal, para o fim de conceder o benefício previsto no §3º, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

9.1.2. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à habilitação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.

9.2. Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9.2.2. A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.3. O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

9.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 9.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 9.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

9.2.4.1. Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

9.3. A exigência de catálogos e amostras, contida no item 7, alíneas "a.1" e "b.1", deverão ser protocoladas na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-080, ou quando for o caso, encaminhados através do e-mail suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br, sempre endereçados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Secretaria de Suprimentos

9.3.1. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 9.3. do Edital.

9.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 8.2.1** e "a" e "b" do **subitem 8.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

9.3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

9.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de amostra e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

10.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

10.3. Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

11. DA DESCONEXÃO

11.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

11.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

11.4. Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 6.4.**

11.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

12.3. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

12.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site <https://compras.barueri.sp.gov.br>, na opção recurso.

12.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

12.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 12.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

12.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.11. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I**.

13.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e à imediata perda de eventuais garantias apresentadas.

13.4. Constituem também condições para a celebração da contratação:

13.4.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

13.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto será de forma **única**, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** e no **Anexo IV** deste edital, contados a partir da solicitação de entrega expedidas pelas **Secretarias Requisitantes**, nos seguintes prazos e endereços:

14.1.1. Para os itens 02 e 21: No prazo máximo de **até 20 (vinte) dias**, na **Secretaria da Mulher**, localizada na Av. Sebastião Davino dos Reis, 756 – Vila Porto - Barueri, das 8h às 16h, em dias úteis.

14.1.2. Para os itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44: No prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, deverão ser entregues em dias úteis, na **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, no horário das 08hs às 16hs, no seguinte endereço: Rua Vereador Isaías Pereira Souto, nº 175, Jardim Belval – Barueri – CEP: 06420-490.

14.1.3. Para os itens 01, 11, 12, 17, 18, 29, 30, 33, 35, 37, 45, 46 e 47: No prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, no Centro de Atenção Psicossocial, sito a R. Raul Makaiossi Honda, 68 - Centro, Barueri - SP, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

14.1.4. Para o item 04: No prazo máximo de **10 (dez) dias**, na **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social** – Rua da Prata, 725 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 09:00h às 16:00h.

14.2. A Contratada obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

14.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

14.4. Caberá às **Secretarias Requisitantes**, o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

14.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, as **Secretarias Requisitantes** poderão:

14.5.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

14.5.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada conforme **Anexo IV**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 14.5** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

14.8. Para os itens 02, 04 e 21: Os objetos deverão ter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do seu recebimento definitivo.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será de forma **Integral**, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável das **Secretarias Requisitantes**.

15.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

15.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

16. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

16.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VI.**

17.1.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

17.2. Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

17.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. A **Secretaria da Mulher**, através dos servidores, Yula Aparecida Moreira - matrícula nº 22728 e Laisa Benicio de Camargo - matrícula nº 104598; **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** Srta. Brenda Soares Rodrigues, Matrícula 28004; **Secretaria de Saúde** a saber Fernanda de Alcantara Savignano, matrícula 27001 e **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social** a saber Paulo José de Souza, matrícula 5460 e suplente Fernando Alves Frasso, matrícula 9089, exercerão a mais ampla fiscalização da execução contratual.

18.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

18.3. A gestão do contrato, será realizada pelos servidores: **Secretaria da Mulher** Neidvonaldo Pereira Santos - matrícula nº 14777; **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** Sra. Maria

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Luisa dos Santos Pereira, matrícula 3962; **Secretaria de Saúde** Francesca Alves Martins da Gama, matrícula 803248 e **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social** a saber Richardson Alves Ribeiro, matrícula 9104 e suplente Kleber Aparecido da Silva, matrícula 5618, que acompanharão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.4. O(a) gestor(a) do contrato, tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

19.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 19.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

19.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 19.2** e **19.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

19.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo

Secretaria de Suprimentos

prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

19.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

19.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

19.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

20.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

20.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

20.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

20.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

20.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

20.10. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo III – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Declaração de recebimento de catálogos, amostras e documentos técnicos;

Anexo VI – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Proposta Econômica; e

Anexo VIII – Demonstrativo de Percentual Aplicado.

20.13. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 97.673,99 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

20.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.10.01.08.242.0013.2016-33903000; 02.10.01.08.242.0013.2016-44905200;**
- **02.14.01.08.244.0026.2037-44905200 e 02.20.01.06.182.0065.2063-44905200 - D.R.01 44905200 – TESOIRO (RECURSOS PRÓPRIOS GERADOS PELO MUNICÍPIO, OU DECORRENTES DE COTA-PARTE CONSTITUCIONAL); E**
- **02.19.03.10.302.0061.2059-33903000 - D.R.02- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS (RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS EM VIRTUDE DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS OU LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, CUJA DESTINAÇÃO ENCONTRA-SE VINCULADA AOS SEUS OBJETOS);**

20.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 24 de julho de 2026.

Sandra Regina Rosseto
Secretaria de Suprimentos

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua _____, Centro, neste ato representado pelo **Secretário de _____**, Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (____) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar para o **CONTRATANTE** **materiais esportivos**, correspondente(s) ao(s) item (s) _____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº _____/2026**:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca e/ou Fabricante
1	UN	ALMOFADA SENSORIAL EM TECIDO LYCRA, CORES DIVERSAS, PREENCHIDA COM ESPUMA. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,20M X 1,20M.	6			
2	UN	APARELHO DE GINASTICA ELÍPTICO COM MODULO FUNCIONAL, COM INDICAÇÃO DE VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS, CRONOMETRO E NÍVEL DE RESISTÊNCIA; DISPLAY COLORIDO COM BACKLIGHT NO IDIOMA PORTUGUÊS; COM PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS; MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA POR HANDGRIP; RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICA COM NO MÍNIMO 8 NÍVEIS; CARGA MÁXIMA A PARTIR DE 300W; CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ATÉ 150 KG; AMPLITUDE DA PASSADA DECORRIDA DE NO MÍNIMO 45CM; PÉS DIANTEIROS COM RODAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO; COM PORTA OBJETOS.	2			
3	UN	ARO DE BASQUETE DE FERRO MACIÇO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, NA COR LARANJA E TAMANHO OFICIAL. (DIÂMETRO 45CM INTERNOS).	2			
4	UN	BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, SUPORTE PARA ATÉ 1.000 USUÁRIOS (200 POR E-MAIL LOGADO), MAIS DE 50 TIPOS DE ANÁLISES CORPORAIS, ENTRE ELES: PESO CORPORAL, PERCENTUAL DE GORDURA CORPORAL, MASSA MUSCULAR, ÁGUA CORPORAL TOTAL, GORDURA VISCERAL, IMC (ÍNDICE DE MASSA CORPORAL), BMR (TAXA METABÓLICA BASAL), FREQUÊNCIA CARDÍACA, MASSA ÓSSEA, RELAÇÃO CINTURA-QUADRIL, GORDURA SUBCUTÂNEA, MASSA GORDA EM MEMBROS (BRAÇOS, PERNAS, TRONCO), ÁGUA INTRACELULAR E EXTRACELULAR, MASSA MUSCULAR ESQUELÉTICA, ADIPOSIDADE CORPORAL, TAXA DE PROTEÍNA, MASSA LIVRE DE GORDURA, TIPO DE CORPO, IDADE METABÓLICA, MINERAIS CORPORAIS E INGESTÃO CALÓRICA RECOMENDADA; 8 SENSORES DE ALTA PRECISÃO (MÃOS E PÉS), BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA DE DUPLA FREQUÊNCIA, BLUETOOTH PARA INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES (IOS E ANDROID), DISPLAY	3			



		COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA ATÉ 180 KG, BATERIA RECARREGÁVEL, MODOS DE PESAGEM: BEBÊ E ADULTO.				
5	PC	BAMBOLÊ EM PVC TUBULAR DE NO MÍNIMO 1/2 POLEGADA, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO 60CM, CORES DIVERSAS.	29			
6	UN	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL, ADULTO, TAMANHO 7, NA COR LARANJA E PRETO, REVESTIMENTO EM BORRACHA DURÁVEL, FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRESSÃO 7-9 LBS, CIRCUNFERÊNCIA 75-76 CM, PESO 624-650 GRAMAS. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB).	6			
7	PC	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO, COM NO MÍNIMO 32 GOMOS.	4			
8	PC	BOLA DE VOLEIBOL, ADULTO, MATRIZADA, EM ACABAMENTO E BASE EM POLIURETANO (PU), 18 GOMOS, DIÂMETRO 65 A 67 CM, PESO 260 A 280 G, CÂMARA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	10			
9	UN	BOLA DENTE DE LEITE EM VINIL, BRANCA, TAMANHO 8" (20 CM).	29			
10	UN	BOLA MEDICINE BALL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO 2 (DOIS) QUILOGRAMAS, EM BORRACHA NATURAL, COM QUIQUE, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, PREENCHIMENTO COM AREIA, COM IDENTIFICAÇÃO DA CARGA EM ESTAMPA RESISTENTE A ABRASÃO E DESBOTAMENTO, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 (CINQUENTA E QUATRO) E 57(CINQUENTA E SETE) CENTÍMETROS, CALIBRAGEM ATÉ 1,5 (UMA E MEIA) LIBRAS.	4			
11	UN	BOLA SUIÇA PARA PILATES DE 55 CM; PRODUTO EM PVC, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 300KG.	10			
12	UN	BOLA SUIÇA PARA PILATES DE 65 CM; PRODUTO EM PVC, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 300KG.	10			
13	UN	BOLA SUIÇA; DIÂMETRO 65 (SESSENTA E CINCO) CENTÍMETROS; EM POLIVINIL (PVC) COM SUPERFÍCIE EM LATÉX; ANTI- ESTOURO; SUPORTA NO MÍNIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOGRAMAS; COR AZUL OU PRETA; ACOMPANHA CONJUNTO DE BOMBA COMPLETA PARA CALIBRAGEM; ACOMPANHA BICO RESERVA.	4			
14	UN	BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DE BOLAS, COM AÇÃO DE SOPRO NOS DOIS SENTIDOS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33 CM, MANGUEIRA EXTENSORA FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 135MM E COM PONTEIRA PARA FIXAÇÃO DE AGULHA ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM TIPO BOLSA, PARA CONSERVAÇÃO DA BOMBA APÓS O USO, CONTENDO A BOMBA E 02 (DUAS) AGULHAS.	3			
15	UN	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP COM 32 MOLAS, PÉS FIXOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 95 X 95 X 18 CM. SUPORTA ATÉ: 150KG.	4			
16	UN	CICLOERGÔMETRO ELÉTRICO PARA MEMBROS SUPERIORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO BIDIRECIONAL CONSTRUÍDO EM AÇO E CARENAGEM EM PVC; PINTURA ELETROSTÁTICA; MONITOR DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE, DISTÂNCIA PERCORRIDA E CALORIA GASTA; ALAVANCA DE ALTERAÇÃO DE ESFORÇO COM MOVIMENTO EM DUAS DIREÇÕES, PARA FRENTE E PARA TRÁS; REGULAGEM DE TENSÃO PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DO EXERCÍCIO; TIRAS DE FIXAÇÃO PARA MÃOS/PÉS; SAPATAS ANTIDERRAPANTES; VOLTAGEM 110V.	2			



17	PC	COLETE DE PESO OU PONDERADO REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO, TAMANHO G; ANTIALÉRGICO E ATÓXICO; TAMANHO APROXIMADO 50 x 50 CM.	8			
18	UN	COLETE DE PESO OU PONDERADO REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO, TAMANHO P; ANTIALÉRGICO E ATÓXICO; TAMANHO APROXIMADO 40 x 40 CM.	8			
19	UN	COLETE DE TREINO EM POLIESTER, SEM MANGAS, COM ELÁSTICO LATERAL TAMANHO ÚNICO. COR(ES) CONFORME ANEXO.	95			
20	UN	CONE PLÁSTICO; BASE QUADRADA OU OCTAVADA COM LARGURA DE 12 (DOZE) CENTÍMETROS; ALTURA 24 (VINTE E QUATRO) CENTÍMETROS; CORES VARIADAS.	6			
21	UN	CROSS OVER, ANGULAR COM DUAS TORRES DE POLIA/PUXADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, SMITH/BARRA GUIADA ACOPLADA NA MÁQUINA CROSS OVER TUBO COM VARIAÇÃO DE 2 A 4 POLEGADAS, SELETOR DE CARGA COM ENCAIXE DE FORMA FÁCIL, TORRES COM POSSIBILIDADE DE CARGA DE 60 KG OU MAIS, BARRA FIXA NA PARTE SUPERIOR POSSIBILITANDO REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO BARRA PARA DORSAIS, NA COR PRETA.	1			
22	UN	ESCADA DE AGILIDADE DE 4 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO COM 8 (OITO) DEGRAUS REGULÁVEIS, CONFECCIONADA EM FITA DE NYLON NA COR PRETA, DEGRAUS EM PVC NAS CORES AMARELA OU VERMELHA OU VERDE, DEVERÁ ACOMPANHAR MOCHILA PARA ARMAZENAMENTO.	3			
23	UN	ESPAGUETE FLUTUADOR - SEM FURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,65 M, DIÂMETRO: 6,5 CM. PESO: 150G. MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO.	29			
24	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INTENSIDADE FORTE: 0,55MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X 15CM (CXL). COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA.	10			
25	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INTENSIDADE MÉDIO: 0,45MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X 15CM (CXL), COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA	10			
26	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INTENSIDADE SUAVE: 0,35MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X 15CM (CXL), COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA	10			
27	JG	JOGO DE ARGOLAS LISO EM MDF COM 10 PEÇAS.	1			
28	JG	JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE BOCHA, COMPLETO PARA COMPETIÇÃO, COMPOSTO POR: 8 BOLAS DE 130MM DE DIÂMETRO E PESO DE 1,700KG, MODELO ITALIANO, CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIÉSTER EXTRA NYLON; E BALIM EM AÇO DE 50MM DE DIÂMETRO.	4			
29	KIT	KIT DE CONTENÇÃO MECÂNICA ADULTA PARA CAMA HOSPITALAR, COM MATERIAL EM NYLON EMBORRACHADO, CONTENDO: CONTENSOR DE TORNOZELOS DE 36CM, CONTENSOR ABDOMINAL DE 1,44CM E CONTENSOR DE PUNHOS DE 36CM. MEDIDAS APROXIMADAS.	6			
30	KIT	KIT DE CONTENÇÃO MECÂNICA INFANTIL PARA CAMA HOSPITALAR, COM MATERIAL EM NYLON EMBORRACHADO, CONTENDO: CONTENSOR DE TORNOZELOS DE 30CM, CONTENSOR ABDOMINAL DE 94CM E CONTENSOR DE PUNHOS DE 26CM. MEDIDAS APROXIMADAS.	6			
31	KIT	KIT TRAVE DE GOL INFANTIL COLORIDA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, LARGURA 114 CM, ACOMPANHAR REDE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO E BOLA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	2			



		COM DIÂMETRO DE 8 CM.				
32	UN	MINI TABELA DE BASQUETE COM ARO EM AÇO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM DE ALTURA X 65 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 36 CM.	2			
33	UN	MORDEDOR SENSORIAL TERAPÊUTICO MISTO MODELO EM T, KIT COM 04 UNIDADES 06 x 08 CM, EM SILICONE E LIVRE DE BPA.	95			
34	UN	PETECA DE BADMINTON EM NYLON COM BASE CONFECCIONADA EM CORTIÇA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,5 ALTURA X 6,5 CM DIÂMETRO, COR BRANCA.	4			
35	PLACA	PLACA PONTO CRISTAL AURICULAR - CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE, COM 70 ADESIVOS DE FITA MICROPORE, TIPO 70 ESPAÇOS	2.850			
36	PC	PLINTO FORMADO POR 4 BLOCOS DE ESPUMA MEDINDO 20 CM DE ALTURA CADA; DENSIDADE 28; EM FORMATO PIRAMIDAL, REVESTIDO EM TECIDO VINILICO COLORIDO, UNIDOS POR VELCRO; MEDINDO 100 X 80 CM	2			
37	UN	PORTA COMPRIMIDOS - REDONDO SUPORTE PARA GUARDAR MEDICAMENTOS SEMANAL, COM IDENTIFICAÇÃO DOS 7 DIAS DA SEMANA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,7 X 8,7 X 2 CM; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCO.	190			
38	PAR	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, COM DUAS FACES REVESTIDAS COM BORRACHA, PROPORCIONANDO SPIN 3/5, SPEED 4/6 E CONTROL 5/5. EMBALADA EM BLISTER.	4			
39	PAR	REDE DE BASQUETE, COR BRANCA, TIPO CHUÁ, FIO 6 MM, COM 10 (DEZ) ALÇAS EM CORDA POLIPROPILENO SEDA.	2			
40	UN	STEP REGULÁVEL EM POLIPROPILENO RÍGIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS 27CM DE LARGURA X 70CM DE COMPRIMENTO; COM BASE ANTIDERRAPANTE.	10			
41	PC	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) BAMBOLÊ EM PVC TUBULAR DE NO MÍNIMO 1/2 POLEGADA, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO 60CM, CORES DIVERSAS.	1			
42	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) BOLA DENTE DE LEITE EM VINIL, BRANCA, TAMANHO 8" (20 CM).	1			
43	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) COLETE DE TREINO EM POLIESTER, SEM MANGAS, COM ELÁSTICO LATERAL TAMANHO ÚNICO. COR(ES) CONFORME ANEXO.	5			
44	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) ESPAGUETE FLUTUADOR - SEM FURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,65 M, DIÂMETRO: 6,5 CM. PESO: 150G. MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO.	1			
45	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) MORDEDOR SENSORIAL TERAPÊUTICO MISTO MODELO EM T, KIT COM 04 UNIDADES 06 x 08 CM, EM SILICONE E LIVRE DE BPA.	5			
46	PLACA	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) PLACA PONTO CRISTAL AURICULAR - CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE, COM 70 ADESIVOS DE FITA MICROPORE, TIPO 70 ESPAÇOS	150			
47	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) PORTA COMPRIMIDOS - REDONDO SUPORTE PARA GUARDAR MEDICAMENTOS SEMANAL, COM IDENTIFICAÇÃO DOS 7 DIAS DA SEMANA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,7 X 8,7 X 2 CM; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCO.	10			

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2026**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

4. O pagamento será de forma **Integral**, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Saúde**.

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VI**.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Secretaria de Suprimentos

9. A entrega do objeto será de forma **única**, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** e no **Anexo IV** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato, contados a partir da solicitação de entrega expedida pelas **Secretarias Requisitantes**, nos seguintes prazos e endereços:

9.1. Para os itens 02 e 21: No prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, na Secretaria da Mulher, localizada na Av. Sebastião Davino dos Reis, 756 – Vila Porto - Barueri, das 8h às 16h, em dias úteis.

9.1.2. Para os itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44: No prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, deverão ser entregues em dias úteis, na **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, no horário das 08hs às 16hs, no seguinte endereço: Rua Vereador Isaias Pereira Souto, nº 175, Jardim Belval – Barueri – CEP: 06420-490.

9.1.3. Para os itens 01, 11, 12, 17, 18, 29, 30, 33, 35, 37, 45, 46, e 47: No prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, no Centro de Atenção Psicossocial, sito a R. Raul Makaiossi Honda, 68 - Centro, Barueri - SP, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

9.1.4. Para o item 04: No prazo máximo de **10 (dez) dias**, na **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social** – Rua da Prata, 725 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 09:00h às 16:00h.

10. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº ____/2026**.

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12. Caberá às **Secretarias Requisitantes** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, as **Secretarias Requisitantes** poderão:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** conforme **Anexo IV**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16. Para os itens 01, 04 e 21: Os objetos deverão ter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo mínimo de ____ (_____) meses, contado a partir do seu recebimento definitivo.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17. A Secretaria da Mulher, através dos servidores, Yula Aparecida Moreira - matrícula nº 22728 e Laisa Benicio de Camargo - matrícula nº 104598; **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** Srta. Brenda Soares Rodrigues, Matrícula 28004; **Secretaria de Saúde** a saber Fernanda de Alcantara Savignano, matrícula 27001 e **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social** a saber Paulo José de Souza, matrícula 5460 e suplente Fernando Alves Frasso, matrícula 9089, exercerão a mais ampla fiscalização da execução contratual.

17.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

18. A gestão do contrato, será realizada pelos servidores: **Secretaria da Mulher** Neidvonaldo Pereira Santos - matrícula nº 14777; **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** Sra. Maria Luisa dos Santos Pereira, matrícula 3962; **Secretaria de Saúde** Francesca Alves Martins da Gama, matrícula 803248 e **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social** a saber Richardson Alves Ribeiro, matrícula 9104 e suplente Kleber Aparecido da Silva, matrícula 5618, que acompanharão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

19. O valor deste contrato é de R\$ ____ (_____).

20. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: _____.

21. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

IX – DAS PENALIDADES

22. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.

23.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

23.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

24. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

24.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

25. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

26. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

27. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

28. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

30. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

32. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

33. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

34. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

35. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

37. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2026

Secretário de _____

Contratada

Testemunhas

1) _____
2) _____

ANEXO II

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO III

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

Pregão Eletrônico SUPRI/nº 000/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: ____ Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e entrega de equipamentos de ginástica destinados à composição da academia da Secretaria da Mulher, conforme especificado neste termo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787 de 12 abril de 2023.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de academia, conforme artigo 29 da Lei Complementar nº 403/2017, que trata das competências da Secretaria da Mulher, em especial nos incisos I, VII e VIII.

Os equipamentos serão utilizados para compor a academia desta Secretaria, sendo itens essenciais para a realização de atividades físicas orientadas, com o objetivo de promover a saúde, melhorar a qualidade de vida e incentivar a prática regular de exercícios físicos pelas usuárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição e entrega de equipamentos de ginástica, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
2	APARELHO DE GINASTICA ELÍPTICO COM MODULO FUNCIONAL, COM INDICAÇÃO DE VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS, CRONOMETRO E NÍVEL DE RESISTÊNCIA; DISPLAY COLORIDO COM BACKLIGHT NO IDIOMA PORTUGUÊS; COM PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS; MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA POR HANDGRIP; RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICA COM NO MÍNIMO 8 NÍVEIS; CARGA MÁXIMA A PARTIR DE 300W; CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ATÉ 150 KG; AMPLITUDE DA PASSADA DECORRIDA DE NO MÍNIMO 45CM; PÉS DIANTEIROS COM RODAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO; COM PORTA OBJETOS.	Un.	2
21	CROSS OVER, ANGULAR COM DUAS TORRES DE POLIA/PUXADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, SMITH/BARRA GUIADA ACOPLADA NA MÁQUINA CROSS OVER TUBO COM VARIAÇÃO DE 2 A 4 POLEGADAS, SELETOR DE CARGA COM ENCAIXE DE FORMA FÁCIL, TORRES COM POSSIBILIDADE DE CARGA DE 60 KG OU MAIS, BARRA FIXA NA PARTE SUPERIOR POSSIBILITANDO REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO BARRA PARA DORSAIS, NA COR PRETA.	Un.	1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno, catálogo de cada item ofertado, contendo todas as características do produto. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos a administração pública.

4.2. Os equipamentos de ginástica fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria da Mulher, em parcela única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria da Mulher, localizada na Av. Sebastião Davino dos Reis, 756 – Vila Porto - Barueri, das 8h às 16h, em dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12 abril de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a saber: Yula Aparecida Moreira - matrícula nº 22728 e Laisa Benicio de Camargo - matrícula nº 104598, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 03 (três) dias.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato Neidvonaldo Pereira Santos - matrícula nº 14777, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Aquisição e entrega de material esportivo destinado ao Setor de Saúde em Movimento, vinculado à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDPD), conforme especificado neste termo.

7.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787, de 12/04/23.

7.3. Os bens da contratação são caracterizados como comuns.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, contados da data da assinatura do contrato.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDPD) busca realizar a aquisição de material esportivo para equipar devidamente setor de Saúde em Movimento.

8.2. Considerando que o Setor de Saúde em Movimento, gerenciado pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri (SDPD), configura-se ao serviço voltado à pessoa com deficiência com idade a partir dos 07 anos e desenvolve atividades físicas destinadas ao bem-estar e ao rendimento paralímpico, de forma individual e coletiva, com a mediação de equipe de Educadores Físicos.

8.3. Para o desenvolvimento das atividades físicas são utilizados materiais de apoio, como instrumentais, de carga, de circuito, de condicionamento com o objetivo de serem

estratégias específicas que favorecem as habilidades e as competências de cada usuário, de forma estruturada, contínua e organizada, conforme o calendário anual de atividades.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1. Aquisição e entrega de material esportivo para utilização no Setor de Saúde em Movimento.

9.2 Quantidade e especificação:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
003	2,00	UN	ARO DE BASQUETE DE FERRO MACIÇO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, NA COR LARANJA E TAMANHO OFICIAL. (DIÂMETRO 45CM INTERNOS).
05 E 41	30,0000	PC	BAMBOLÊ EM PVC TUBULAR DE NO MÍNIMO 1/2 POLEGADA, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO 60CM
006	6,00	UN	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL, ADULTO, TAMANHO 7, NA COR LARANJA E PRETO, REVESTIMENTO EM BORRACHA DURÁVEL, FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRESSÃO 7-9 LBS, CIRCUNFERÊNCIA 75-76 CM, PESO 624-650 GRAMAS. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB).
007	4,00	PC	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO, COM NO MINIMO 32 GOMOS.
008	10,00	PC	BOLA DE VOLEIBOL, ADULTO, MATRIZADA, EM ACABAMENTO E BASE EM POLIURETANO (PU), 18 GOMOS, DIÂMETRO 65 A 67 CM, PESO 260 A 280 G, CÂMARA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
09 E 42	30,00	UN	BOLA DENTE DE LEITE EM VINIL, BRANCA, TAMANHO 8" (20 CM).
010	4,00	UN	BOLA MEDICINE BALL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO 2 (DOIS) QUILOGRAMAS, EM BORRACHA NATURAL, COM QUIQUE, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, PREENCHIMENTO COM AREIA, COM IDENTIFICAÇÃO DA CARGA EM ESTAMPA RESISTENTE A ABRASÃO E DESBOTAMENTO, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 (CINQUENTA E QUATRO) E 57(CINQUENTA E SETE) CENTÍMETROS, CALIBRAGEM ATÉ 1,5 (UMA E MEIA) LIBRAS.
013	4,00	UN	BOLA SUIÇA; DIÂMETRO 65 (SESSENTA E CINCO) CENTÍMETROS; EM POLIVINIL (PVC) COM SUPERFÍCIE EM LATÉX; ANTI- ESTOURO; SUPORTA NO MÍNIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOGRAMAS; COR AZUL OU PRETA; ACOMPANHA CONJUNTO DE BOMBA COMPLETA PARA CALIBRAGEM; ACOMPANHA BICO RESERVA.
014	3,00	UN	BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DE BOLAS, COM AÇÃO DE SOPRO NOS DOIS SENTIDOS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33 CM, MANGUEIRA EXTENSORA FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 135MM E COM PONTEIRA PARA FIXAÇÃO DE AGULHA ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM TIPO BOLSA, PARA CONSERVAÇÃO DA BOMBA APÓS O USO, CONTENDO A BOMBA E 02 (DUAS) AGULHAS.
015	4,00	UN	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP COM 32 MOLAS, PÉS FIXOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 95 X 95 X 18 CM. SUPORTA ATÉ: 150KG.
016	2,00	UN	CICLOERGÔMETRO ELÉTRICO PARA MEMBROS SUPERIORES
19 E 43	100,00	UN	COLETE DE TREINO EM POLIESTER, SEM MANGAS, COM ELÁSTICO LATERAL TAMANHO ÚNICO.
020	6,00	UN	CONE PLÁSTICO; BASE QUADRADA OU OCTAVADA COM LARGURA DE 12 (DOZE) CENTÍMETROS; ALTURA 24 (VINTE E QUATRO) CENTÍMETROS
022	3,00	UN	ESCADA DE AGILIDADE DE 4 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO COM 8 (OITO) DEGRAUS REGULÁVEIS, CONFECCIONADA EM FITA DE NYLON NA COR PRETA, DEGRAUS EM PVC NAS CORES AMARELA OU VERMELHA OU VERDE, DEVERÁ ACOMPANHAR MOCHILA PARA ARMAZENAMENTO.
23 E 44	30,00	UN	ESPAGUETE FLUTUADOR - SEM FURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,65 M, DIÂMETRO: 6,5 CM. PESO: 150G. MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO.
027	1,00	JG	JOGO DE ARGOLAS LISO EM MDF COM 10 PEÇAS
028	4,00	JG	JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE BOCHA, COMPLETO PARA COMPETIÇÃO, COMPOSTO POR: 8 BOLAS DE 130MM DE DIÂMETRO E PESO DE 1,700KG, MODELO ITALIANO, CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIÉSTER EXTRA NYLON; E BALIM EM AÇO DE 50MM DE DIÂMETRO.
031	2,00	KIT	KIT TRAVE DE GOL INFANTIL COLORIDA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, LARGURA 114

			CM, ACOMPANHAR REDE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO E BOLA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 8 CM.
032	2,00	UN	MINI TABELA DE BASQUETE EM AÇO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM DE ALTURA X 65 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 36 CM.
034	4,00	UN	PETECA DE BADMINTON EM NYLON COM BASE CONFECCIONADA EM CORTIÇA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,5 ALTURA X 6,5 CM DIÂMETRO, COR BRANCA.
036	2,00	PC	PLINTO FORMADO POR 4 BLOCOS DE ESPUMA MEDINDO 20 CM DE ALTURA CADA; DENSIDADE 28; EM FORMATO PIRAMIDAL, REVESTIDO EM TECIDO VINILICO COLORIDO, UNIDOS POR VELCRO; MEDINDO 100 X 80 CM.
038	4,00	PAR	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, COM DUAS FACES REVESTIDAS COM BORRACHA, PROPORCIONANDO SPIN 3/5, SPEED 4/6 E CONTROL 5/5. EMBALADA EM BLISTER.
040	10,00	UN	STEP REGULÁVEL EM POLIPROPILENO RÍGIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS 27CM DE LARGURA X 70CM DE COMPRIMENTO; COM BASE ANTIDERRAPANTE.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Empresas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto, atendendo ao descritivo do produto e todas as normas pertinentes.

10.2. Garantia mínima contra defeitos de fabricação, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao objeto.

10.3. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno, catálogo para o item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

10.4. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de bens ou produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega deverá ser total, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. O bem deverá ser entregue em dia útil, no horário das 08hs às 16hs, no seguinte endereço: Rua Vereador Isaias Pereira Souto, nº 175, Jardim Belval – Barueri – CEP: 06420-490.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12/04/23, e ca.da parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato**, a saber **Srta. Brenda Soares Rodrigues, matrícula 28.004**, à qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

12.6. No caso de serem constatadas irregularidades, a contratada deverá ser notificada para correção no prazo de 05 dias úteis.

12.7. A fiscal técnica do contrato informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato.

12.9. A fiscal do contrato deverá comunicar a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10. A gestora do contrato **Sra. Maria Luisa dos Santos Pereira, matrícula 3.962**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Aquisição e entrega de redes de basquete destinada ao Setor de Saúde em Movimento, vinculado à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDPD), conforme especificado neste termo.

13.2 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787, de 12/04/23.

13.3 Os bens da contratação são caracterizados como comuns.

13.4 O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, contados da data da assinatura do contrato.

14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDPD) busca realizar a aquisição de redes de basquete para equipar devidamente setor de Saúde em Movimento.

14.2. Considerando que o Setor de Saúde em Movimento, gerenciado pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri (SDPD), configura-se ao serviço voltado à pessoa com deficiência com idade a partir dos 07 anos e desenvolve atividades físicas destinadas ao bem-estar e ao rendimento paralímpico, de forma individual e coletiva, com a mediação de equipe de Educadores Físicos.

14.3. Para o desenvolvimento das atividades físicas são utilizados materiais de apoio, como instrumentais, de carga, de circuito, de condicionamento com o objetivo de serem estratégias específicas que favorecem as habilidades e as competências de cada usuário, de forma estruturada, contínua e organizada, conforme o calendário anual de atividades.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

15.1. Aquisição e entrega de redes de basquete para utilização no Setor de Saúde em Movimento.

15.2 Quantidade e especificação:

Item	Qtd.	Unid	Especificação
39	2,00	PAR	REDE DE BASQUETE, COR BRANCA, TIPO CHUÁ, FIO 6 MM, COM 10 (DEZ) ALÇAS EM CORDA POLIPROPILENO SEDA.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Empresas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto, atendendo ao descritivo do produto e todas as normas pertinentes.

16.2. Garantia mínima contra defeitos de fabricação, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao objeto.

16.3. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno, catálogo para o item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

16.4. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de bens ou produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega deverá ser total, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

17.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.3. O bem deverá ser entregue em dia útil, no horário das 08hs às 16hs, no seguinte endereço: Rua Vereador Isaias Pereira Souto, nº 175, Jardim Belval – Barueri – CEP: 06420-490.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12/04/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato**, a saber **Srta. Brenda Soares Rodrigues, matrícula 28.004**, à qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

18.6. No caso de serem constatadas irregularidades, a contratada deverá ser notificada para correção no prazo de 05 dias úteis.

18.7. A fiscal técnica do contrato informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato.

18.9. A fiscal do contrato deverá comunicar a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.10. A gestora do contrato **Sra. Maria Luisa dos Santos Pereira, matrícula 3.962**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.11. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Aquisição e entrega de faixas elásticas destinada ao Setor de Saúde em Movimento, vinculado à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDPD), conforme especificado neste termo.

19.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787, de 12/04/23.

19.3. Os bens da contratação são caracterizados como comuns.

19.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, contados da data da assinatura do contrato.

20. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDPD) busca realizar a aquisição de faixas elásticas para equipar devidamente setor de Saúde em Movimento.

20.2. Considerando que o Setor de Saúde em Movimento, gerenciado pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri (SDPD), configura-se ao serviço voltado à pessoa com deficiência com idade a partir dos 07 anos e desenvolve atividades físicas destinadas ao bem-estar e ao rendimento paralímpico, de forma individual e coletiva, com a mediação de equipe de Educadores Físicos.

20.3. Para o desenvolvimento das atividades físicas são utilizados materiais de apoio, como instrumentais, de carga, de circuito, de condicionamento com o objetivo de serem estratégias específicas que favorecem as habilidades e as competências de cada usuário, de forma estruturada, contínua e organizada, conforme o calendário anual de atividades.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

21.1. Aquisição e entrega de faixas elásticas para utilização no Setor de Saúde em Movimento.

21.2. Quantidade e especificação:

Item	Qtd.	Unid	Especificação
24	10	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INTENSIDADE FORTE: 0,55MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X 15CM (CXL). COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA.
25	10	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INTENSIDADE MÉDIO: 0,45MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X 15CM (CXL), COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA
26	10	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INTENSIDADE SUAVE: 0,35MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X 15CM (CXL), COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1 Empresas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto, atendendo ao descritivo do produto e todas as normas pertinentes.

22.2 Garantia mínima contra defeitos de fabricação, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao objeto.

22.3. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno, amostra para o item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

22.4. Justifica-se a necessidade de apresentação de amostra, para evitar o fornecimento de bens ou produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A entrega deverá ser total, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

23.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Secretaria de Suprimentos

23.3. O bem deverá ser entregue em dia útil, no horário das 08hs às 16hs, no seguinte endereço: Rua Vereador Isaías Pereira Souto, nº 175, Jardim Belval – Barueri – CEP: 06420-490.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12/04/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato**, a saber **Srta. Brenda Soares Rodrigues, matrícula 28.004**, à qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

24.6. No caso de serem constatadas irregularidades, a contratada deverá ser notificada para correção no prazo de 05 dias úteis.

24.7. A fiscal técnica do contrato informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato.

24.9. A fiscal do contrato deverá comunicar a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

24.10. A gestora do contrato **Sra. Maria Luisa dos Santos Pereira, matrícula 3.962**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.11. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

25. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

25.1. Aquisição e entrega de itens para atividades terapêuticas, destinada ao uso no Centro de Atenção Psicossocial, conforme especificações contidas neste termo.

25.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/23.

25.3. Os bens objetos da contratação são caracterizados como bens comuns.

25.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

26. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

26.1. O presente estudo visa suprir a necessidade de fortalecer e qualificar os recursos de suporte utilizados nas intervenções terapêuticas, contribuindo para o desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos pacientes, contribuindo para a reabilitação psicossocial, a socialização e a regulação emocional, bem como dar o suporte operacional administrativo, conforme detalhado abaixo:

- **Estimulação Sensorial, e Integração Corporal:** almofada sensorial, bola suíça (55 cm e 65 cm), colete ponderado (tamanhos P e G), mordedor sensorial e Placa ponto para auriculoterapia, são essenciais para as intervenções terapêuticas voltadas à regulação sensorial, organização corporal e consciência proprioceptiva, auxiliando na redução de

agitação psicomotora, no manejo de ansiedade e no desenvolvimento de auto regulação dos pacientes.

- **Segurança do Paciente e Manejo em Situações de Crise: Kit de faixas para contenção mecânica (adulto e infantil) e porta comprimidos**, fundamenta-se na necessidade de garantir segurança aos usuários quanto à posologia medicamentosa, e aos usuários e profissionais em situações excepcionais de agitação psicomotora ou risco eminente.

Informo que a presente solicitação será custeada através da Emenda 202307049594 – Custeio Caps Infantil.

27. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.

27.1. Aquisição e entrega de itens para atividades terapêuticas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	ALMOFADA SENSORIAL EM TECIDO LYCRA, CORES DIVERSAS, PREENCHIDA COM ESPUMA. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,20M X 1,20M.	UN	6
11	BOLA SUIÇA PARA PILATES DE 55 CM; PRODUTO EM PVC, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 300KG.	UN	10
12	BOLA SUIÇA PARA PILATES DE 65 CM; PRODUTO EM PVC, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 300KG.	UN	10
17	COLETE DE PESO OU PONDERADO REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO, TAMANHO G; ANTIALÉRGICO E ATÓXICO; TAMANHO APROXIMADO 50 x 50 CM.	PC	8
18	COLETE DE PESO OU PONDERADO REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO, TAMANHO P; ANTIALÉRGICO E ATÓXICO; TAMANHO APROXIMADO 40 x 40 CM.	UN	8
29	KIT DE CONTENÇÃO MECÂNICA ADULTA PARA CAMA HOSPITALAR, COM MATERIAL EM NYLON EMBORRACHADO, CONTENDO: CONTENSOR DE TORNOZELOS DE 36CM, CONTENSOR ABDOMINAL DE 1,44CM E CONTENSOR DE PUNHOS DE 36CM. MEDIDAS APROXIMADAS.	KIT	6
30	KIT DE CONTENÇÃO MECÂNICA INFANTIL PARA CAMA HOSPITALAR, COM MATERIAL EM NYLON EMBORRACHADO, CONTENDO: CONTENSOR DE TORNOZELOS DE 30CM, CONTENSOR ABDOMINAL DE 94CM E CONTENSOR DE PUNHOS DE 26CM. MEDIDAS APROXIMADAS.	KIT	6
33 E 45	MORDEDOR SENSORIAL TERAPÊUTICO MISTO MODELO EM T, KIT COM 04 UNIDADES 06 x 08 CM, EM SILICONE E LIVRE DE BPA.	UN	100
35 E 46	PLACA PONTO CRISTAL AURICULAR - CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE, COM 70 ADESIVOS DE FITA MICROPORE, TIPO 70 ESPAÇOS	PLACA	3000
37 E 47	PORTA COMPRIMIDOS - REDONDO SUPORTE PARA GUARDAR MEDICAMENTOS SEMANAL, COM IDENTIFICAÇÃO DOS 7 DIAS DA SEMANA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,7 X 8,7 X 2 CM; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCO.	UN	200

28. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

28.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno:

28.1.1 Para os itens **11, 12, 37 e 47** (bolas suíças e porta comprimidos): **o catálogo do item ofertado**, contendo todas as características do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão;

28.1.2. Para os itens **1, 17, 18, 29, 30, 33, 35, 45 e 46** (almofada sensorial, coletes de peso, kit's de contenção, mordedor sensorial e placa ponto cristal auricular): **uma amostra de cada item ofertado**, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

28.2. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo / amostra para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

29. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega expedida pela Secretaria da Saúde, em parcela única.

29.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

29.3. O produto deverá ser entregue no Centro de Atenção Psicossocial, sito a R. Raul Makaiossi Honda, 68 - Centro, Barueri - SP, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

29.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

30.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber Fernanda de Alcantara Savignano - matrícula 27001, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

30.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 05 dias úteis.

30.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

30.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

30.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

30.10. O gestor do contrato, Francesca Alves Martins da Gama – matrícula 803248, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

30.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

31. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

31.1. Aquisição e entrega de Balança de Controle Corporal por Bioimpedância, conforme especificado neste Termo de Referência.

31.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787/2023;

31.3. O bem objeto da contratação é caracterizado como comum;

31.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

32. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em caráter preambular, cumpre consignar que a Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social - SSUDS é a responsável pela implementação das políticas de segurança pública no município de Barueri, por meio de seus órgãos: a Guarda Municipal e a Defesa Civil.

A SSUDS tem como atribuições, contribuir para a prevenção e redução da violência, da criminalidade e dos desastres naturais e tecnológicos no município de Barueri, além de estabelecer e executar as políticas, diretrizes, programas e projetos de segurança urbana.

Ainda, é atribuição da SSUDS assegurar a observância dos patrimônios públicos e o respeito aos direitos dos cidadãos, conduzir ações de segurança urbana, priorizando aquelas de natureza preventiva e de repressão qualificada, com foco na manutenção da ordem pública, na solução pacífica de conflitos e no gerenciamento de riscos.

Outrossim, a SSUDS executa políticas públicas de segurança urbana, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais e municipais que interfiram nos assuntos de segurança urbana, estabelecendo relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando à ação integrada, propondo prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no município de Barueri, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento.

Ademais, a SSUDS organiza ações, convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que exerçam atividades, estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana, utilizando dados e informações estatísticas dos órgãos de segurança pública e afins no planejamento e na prioridade das ações de segurança urbana.

Por efeito e em consonância com o Art. 42 da Lei 13.675, que instituiu o sistema único de Segurança, a Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social do Município de Barueri, criou e regulamentou em 2023, por meio do Decreto 9.836 de 19 de julho de 2023, a Diretoria Pró Vida, que, através de sua equipe multidisciplinar, visa, entre outras diversas ações, o fortalecimento de ações preventivas que tenham reflexo direto sobre a saúde física e mental dos profissionais que compõem o quadro da Segurança Pública e seus familiares. Para tanto, justificamos que a aquisição do item requerido é imprescindível para o acompanhamento metabólico dos servidores e colaboradores da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social, com levantamento de dados mais confiáveis, os quais poderão ser utilizados por toda a equipe multidisciplinar da Diretoria Pró-Vida e pelos instrutores de educação física da Escola de Formação da Guarda Civil Municipal de Barueri, na promoção da saúde e prevenção de doenças metabólicas. Neste sentido, a presente proposta visa promover a melhoria nas condições de saúde dos servidores e, conseqüentemente no atendimento à população.

Assim, tomando por base as demandas atuais desta Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social, no que se refere à manutenção de saúde e qualidade de vida dos Servidores e Colaboradores, foi deliberada a necessidade de **BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL POR BIOIMPEDÂNCIA**.

33. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

33.1. DA SOLUÇÃO

33.1.1. Abaixo consta a relação de itens da requisição e quantidades:

Objeto: Aquisição de BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
004	03	UN	BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, SUPORTE PARA ATÉ 1.000 USUÁRIOS (200 POR E-MAIL LOGADO), MAIS DE 50 TIPOS DE ANÁLISES CORPORAIS, ENTRE ELES: PESO CORPORAL, PERCENTUAL DE GORDURA CORPORAL, MASSA MUSCULAR, ÁGUA CORPORAL TOTAL, GORDURA VISCERAL, IMC (ÍNDICE DE MASSA CORPORAL), BMR (TAXA METABÓLICA BASAL), FREQUÊNCIA CARDÍACA, MASSA ÓSSEA, RELAÇÃO CINTURA-QUADRIL, GORDURA SUBCUTÂNEA, MASSA GORDA EM MEMBROS (BRAÇOS, PERNAS, TRONCO), ÁGUA INTRACELULAR E EXTRACELULAR, MASSA MUSCULAR ESQUELÉTICA, ADIPOSIDADE CORPORAL, TAXA DE PROTEÍNA, MASSA LIVRE DE GORDURA, TIPO DE CORPO, IDADE METABÓLICA, MINERAIS CORPORAIS E INGESTÃO CALÓRICA RECOMENDADA; 8 SENSORES DE ALTA PRECISÃO (MÃOS E PÉS), BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA DE DUPLA FREQUÊNCIA, BLUETOOTH PARA INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES (IOS E ANDROID), DISPLAY COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA ATÉ 180 KG, BATERIA RECARREGÁVEL, MODOS DE PESAGEM: BEBÊ E ADULTO.

33.1.2. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO:

33.1.2.1. BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA

- Balança de bioimpedância digital
- **Conectividade via Bluetooth:** Sincronização automática com o aplicativo oficial para dispositivos Android e iOS.
- **Sensores de Alta Precisão:** Equipamento com **8 sensores distribuídos entre mãos e pés**, otimizando a leitura de **composição corporal**.
- **Mais de 50 Análises Corporais:** Mede parâmetros como **massa muscular, gordura corporal, água corporal e gordura visceral**, por meio de **bioimpedância** de alta precisão.
- **Tecnologia de Dupla Frequência:** Utiliza o sistema BIA (bioimpedância elétrica) com dupla frequência, proporcionando medições consistentes e técnicas.
- Balança para medição de composição corporal
- Balança digital para análise de gordura corporal
- Balança para mensuração de gordura visceral
- Balança com análise de massa muscular
- Balança para medição de percentual de gordura
- Balança para avaliação de água corporal
- Balança digital com suporte para múltiplos usuários
- **Perfis de Usuário:** Suporte para até 10000 usuários (200 por e-mail logado).
- **Display:** Colorido de alta definição.
- **Capacidade de Peso:** Suporta até 180 kg
- **Alimentação:** Bateria interna recarregável

34. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

34.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (um) catálogo do item, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão."

34.1.1. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

34.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

35. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

35.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser em parcela única até 10 (dez) dias contados a partir da Solicitação de Entrega expedida pela Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social;

35.2. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar e justificar as razões, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, para que o pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

35.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no seguinte endereço:

35.3.1. Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social – Rua da Prata, 725 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 09:00h às 16:00h.

35.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade do material, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

35.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

35.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

35.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

35.7. Os bens serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

35.8. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações exigidas e estarem acompanhados de todas as partes, peças, acessórios e manuais que eventualmente os compõem.

36. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

36.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

36.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

36.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

36.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

36.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a saber PAULO JOSÉ DE SOUZA – Matrícula 5460 e o suplente FERNANDO ALVES FRASÃO – Matrícula 9089, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

36.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 horas.

36.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

36.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

36.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

36.10. O(s) gestor(es) do contrato, a saber RICHARDSON ALVES RIBEIRO – Matrícula 9104 e o suplente KLEBER APARECIDO DA SILVA – Matrícula 5618, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

36.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

37. FORMA DE PAGAMENTO

37.1. O pagamento será total, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

37.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

37.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

38. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

38.1. Deverá atender aos requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista e demais exigências previstas em edital.

38.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____,
_____, CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr.(a) _____, CPF nº _____,
em cumprimento ao **item 7, alíneas “a.1” e “b.1”**, do
Edital do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2026**, apresentou:

1. CATÁLOGOS:

COTA PRINCIPAL					COTA RESERVADA	
Item	Catálogo			Item	Catálogo	
	sim	não			sim	não
02						
03						
04						
05				41		
06						
07						
08						
09				42		
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
19				43		
20						
21						
22						
23				44		
27						
28						
31						
32						
34						
36						
37				47		
38						
39						
40						

2. AMOSTRAS

COTA PRINCIPAL					COTA RESERVADA	
Item	Amostra			Item	Amostra	
	sim	não			sim	não
01						
17						
18						

Secretaria de Suprimentos

24						
25						
26						
29						
30						
33				45		
35				46		

4. O (s) **catálogo (s)** apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

5. A (s) **amostra (s)** apresentada (s) pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedoras serão retidas pela **Secretaria de Saúde**, para verificação do objeto a ser entregue.

Barueri, ____ de _____ de 2026.

Pregoeiro(a)

Ciente: _____
Representante da licitante vencedora

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO VI

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Pregão Eletrônico SUPRI nº 000/2026

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Assinaturas do documento



"Edital_-_PREGÃO_ELETRÔNICO_00200_2026"

Código para verificação: **9YGHQ0Q0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA REGINA ROSSETO (CPF: ***.372.568-**) em 29/07/2026 às 14:29:19 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 29/07/2025 - 13:54:42 e válido até 29/07/2028 - 13:54:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **9YGHQ0Q0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.